

A Câmara Municipal aprova o seguinte texto:

Artigo 10 - Fica alterada em 35% (trinta e cinco por cento) as Tabelas de Padronização e de Valorização constantes da Lei Municipal nº 0081 de 24 de Junho de 1975, a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 11 - Fica criado no Setor de Fungo que do Prefeitura Municipal de Rio Grande do Sul, um artigo supracitado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados e suplementares a seguinte verba:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesas Correntes
Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 05.42.100.0.05 - R\$ 40.000,00

Artigo 12 - A execução do crédito supracitado que trata o artigo anterior, observada com o disposto por esta Lei seguinte verba:

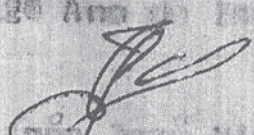
SECTOR DE BOMAS E PLANEJAMENTO

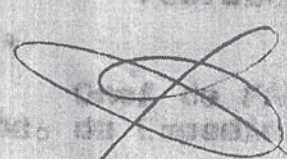
Despesas de Pessoal
Atendimento Geral

Verba codificada sob nº 10.07.323.0.11 - R\$ 40.000,00

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1975.

Prefeitura Municipal de Rio Grande do Sul
em 26 de maio de 1976 - 12º Ano de Instalação do Município


João Nicolai
Prefeito


João Nicolai
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município de Rio Grande do Sul em 26 de maio de 1976.